



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SJES Nº 41/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO
41/2026**

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Registro de preço para aquisição de material de consumo de informática

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/08/2026** às **13h** (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 672.304,75

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

- **SIM**, para os itens 02 (reserva de cota), 04 (reserva de cota), 07 (reserva de cota), 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
- **NÃO**, para os itens 01, 03 e 06

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 12/08/2026 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Processo nº. 0000756-56.2026.4.02.8002

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/08/2026** às **13h** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de material de consumo de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As regras do registro de preço referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Para os itens 01, 03 e 06 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a

ela necessários.

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.6.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do](#)

[art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.](#)

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

3.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após

os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário do item.

4.1.2. Marca/fabricante.

4.1.3. Descrição sucinta do objeto.

4.1.3.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.3.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços estimados (unitários e totais) previstos no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Para os lotes 01, 03 e 06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, previstas no sistema Compras.gov.br, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real, e realizando, entre eles, o sorteio automático.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>.

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do respectivo sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.7. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a**

02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.9.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.9.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.9.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.10. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.10.1. Preços unitário e total do item.

6.10.2. Marca e modelo do equipamento, esse último, se for o caso.

6.10.3. Informações detalhadas dos componentes da solução ofertada, apresentando fabricante/marca, modelo, part numbers, descrição técnica, quantidade e preço unitário dos produtos ofertados, consoante o Acórdão 1432/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.10.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.10.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.11. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis.

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com preços unitários e totais acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.

6.11.4. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

6.11.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. E

6.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Caso o modelo de planilha de custo elaborado pela Administração tenha detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):

6.14.1.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição do BDI, correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos

no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003.

6.14.1.2. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.

6.15. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF,** conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento.**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica.**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal.**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual ou Distrital.**

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov,** no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas,** contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à

anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os procedimentos de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentados pela Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Edital da licitação.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

11.9.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser reajustados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

11.10. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13.3. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

13.3.1. regularidade fiscal.

13.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.3.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

13.3.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

13.3.4. Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

13.4. O prazo para acusar recebimento da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

14.11.2. ANEXO 2 – Planilha Demonstrativa de Preços

14.11.3. ANEXO 3 - Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

14.11.4. ANEXO 4 – Minuta de Ata de Registro de Preço

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 1

Termo de Referência SJES/ES-SESUT 1891678

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI 0000756-56.2026.4.02.8002

Registro para aquisição de material de consumo de informática

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Registro de preço para aquisição de material de consumo de informática para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), conforme especificações e características constantes neste anexo.

1.2. Da planilha de preços e descrição detalhada do Objeto

1.2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso.

1.2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

1.2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.

1.2.4. As licitantes deverão apresentar em suas propostas informações detalhadas dos componentes da solução ofertada, apresentando fabricante/marca, modelo, *part numbers*, descrição técnica, quantidade e preço unitário dos produtos ofertados, consoante o Acórdão 1432/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.2.5. A indicação do código do Catálogo de Materiais e Serviços do Portal de Compras do Governo Federal (CATSER) referente aos itens da contratação está apresentada no quadro abaixo, sendo que em qualquer hipótese prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência em relação às apresentadas no catálogo.

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Dispositivo de Armazenamento SSD de 256 GB (ampla participação de empresas)	627122		375		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	Dispositivo de Armazenamento SSD de 256 GB exclusivo para ME/EPP (cota reservada para ME/EPP)	627122		125		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	Dispositivo de Armazenamento SSD de 512 GB (ampla participação de empresas)	627122		375		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	Dispositivo de Armazenamento SSD de 512 GB exclusivo para ME/EPP (cota reservada para ME/EPP)	627122		125		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
05	Dispositivo de Armazenamento SSD de 1 TB (exclusivo para ME e EPP)	627122		30		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	Memória SODIMM, DDR4 de 8 GB (ampla participação de empresas)	631101		300		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
07	Memória SODIMM, DDR4 de 8 GB (cota reservada para ME/EPP)	631101		100		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
08	Cartucho toner preto HP M127fn, Part Number CF283X (exclusivo para ME e EPP)	460257		60		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
09	Cartucho toner preto HP M428FDW, Part Number CF258X 58X (exclusivo para ME e EPP)	469185		80		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
10	Cartucho toner preto Samsung SL-M4080 FX, Part Number MLT-D201L (exclusivo para ME e EPP)	438107		50		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
11	Cartucho toner preto Lexmark MS 823, Part Number 58DBH00 (exclusivo para ME e EPP)	459904		80		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
12	Cartucho toner preto Lexmark MX 622, Part Number 56FBX00/56F4X00 (exclusivo para ME e EPP)	456288		60		
VALOR TOTAL						

Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
13	Cartucho toner preto HP MFP 4103, Part Number W1510X/W1030X/W1030XC (exclusivo para ME e EPP)	617403		80		
VALOR TOTAL						

OBS: Não haverá exigência de quantidade mínima de aquisição.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

2.1.1. A presente contratação busca a aquisição de insumos para os equipamentos do parque de informática da SJES;

2.1.2. Deve-se também observar que as cláusulas que regem as garantias dos equipamentos de informática exigem que os insumos utilizados sejam originalmente desenvolvidos pelo fabricante ou empresa por eles credenciada. Assim, torna-se necessário que essa exigência seja feita no presente certame com vistas a se garantir o perfeito funcionamento do bem ou a possibilidade de se exigir o seu eventual reparo durante a vigência do período de garantia.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de tecnologia da informação e comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir:

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026 Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

ID: OE8

Objetivo estratégico: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2026

ID: 6

Necessidade/Iniciativa: Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES SJES PCA 2026

ID: 53

Objeto: Aquisição de material de consumo de microinformática

2.2.2. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. Garantir a atualização e funcionalidade dos equipamentos de informática.
- 2.3.2. Melhorar o rendimento dos equipamentos, aumentando a produtividade dos usuários.
- 2.3.3. Garantir a atualização e modernização do ambiente tecnológico da SJES.
- 2.3.4. Possibilitar a durabilidade dos equipamentos por um tempo maior, gerando menos falhas de hardware.
- 2.3.5. Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000756-56.2026.4.02.8002.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. A análise comparativa de custos, a memória de cálculo com os preços e custos utilizados na análise, a identificação das soluções e a pesquisa de preços inicial que cabia à Equipe de Planejamento foram realizadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, documento que compõe o conjunto de artefatos dessa fase.

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Continuidade das operações: A aquisição regular de suprimentos (toner, cartuchos, cabos, periféricos, mídias, etc.) evita interrupções no trabalho. Isso garante que sistemas, impressões, comunicações e rotinas administrativas sigam funcionando sem paradas inesperadas.

2.6.2. Aumento da produtividade: Quando os colaboradores têm à disposição os insumos adequados, o tempo gasto com improvisos, retrabalho ou espera por reposição diminui. O resultado é mais foco nas atividades-fim e maior eficiência operacional.

2.6.3. Padronização e compatibilidade: A compra planejada permite padronizar marcas, modelos e especificações, reduzindo falhas de compatibilidade, facilitando suporte técnico e manutenção, além de simplificar o controle de estoque.

2.6.4. Redução de custos no médio e longo prazo: Compras programadas e em volume tendem a gerar melhores condições comerciais, menor desperdício e menos gastos emergenciais (que costumam ser mais caros). Também reduzem danos a equipamentos causados por uso de suprimentos inadequados.

2.6.5. Melhoria na qualidade dos serviços prestados: Suprimentos adequados impactam diretamente a qualidade do trabalho entregue — impressões mais nítidas, equipamentos funcionando corretamente e sistemas mais estáveis refletem profissionalismo e confiabilidade.

2.6.6. Apoio à segurança da informação: A utilização de suprimentos confiáveis (mídias, cabos, dispositivos de armazenamento) reduz riscos de falhas, perdas de dados ou vulnerabilidades causadas por materiais de baixa qualidade.

2.6.7. Resultados esperados:

- Operação contínua e previsível, sem paralisações por falta de insumos
- Maior eficiência dos colaboradores
- Redução de custos operacionais e emergenciais
- Melhor controle e gestão do parque tecnológico
- Ambiente de trabalho mais organizado e profissional
- Suporte mais ágil por parte da equipe de TI

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. A estimativa foi elaborada com base na análise detalhada dos relatórios emitidos pelo setor de almoxarifado, os quais apresentam dados estatísticos consolidados sobre o consumo dos suprimentos de informática ao longo do ano, considerando a demanda real das unidades atendidas. Esses dados permitiram identificar padrões de utilização, sazonalidade e volumes médios de consumo, servindo como subsídio para uma estimativa mais precisa e compatível com as necessidades institucionais. O tema encontra-se devidamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar, no qual são apresentadas as premissas adotadas e as justificativas técnicas que fundamentam a estimativa realizada.

2.7.2. A definição do quantitativo foi realizada a partir da análise histórica de consumo dos suprimentos de informática, com base nos relatórios emitidos pelo setor de almoxarifado, que consolidam os registros de entradas e saídas ocorridas ao longo do período anual.

2.7.3. Para o cálculo, foi considerado o consumo médio mensal de cada item, apurado a partir dos dados estatísticos disponíveis, sendo este valor projetado para o período de vigência da contratação. Adicionalmente, foram observadas possíveis variações de demanda, sazonalidades e a necessidade de manutenção de estoque mínimo, de forma a evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2.8. Sustentabilidade

2.8.1. Requisitos de capacitação:

Não se aplica.

2.8.2. Requisitos legais:

A contratada deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas que incentivem práticas sustentáveis no desenvolvimento e distribuição de software, assim como normas específicas para eletroeletrônicos, como logística reversa e descarte responsável

2.8.3. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica:

Não se aplica.

2.8.4. Requisitos temporais

Não se aplica.

2.8.5. Requisitos de sustentabilidade

a) A CONTRATADA deverá adotar práticas que visem à minimização dos impactos ambientais, observando, no que couber, a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações pública

b) Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

I - I – fornecer produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, com a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;

II – comprovar, quando solicitado, que os produtos ou processos de fabricação atendem a boas práticas de gestão ambiental, por meio de certificações reconhecidas, tais como ISO 14001 ou selo EPEAT, RoHS, REACH, ou outras equivalentes, ou ainda por quaisquer outros meios de prova que demonstrem desempenho ambiental compatível, sendo vedado o fornecimento de produtos que não atendam a normas de restrição de substâncias perigosas;

III – assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive por meio da implementação de sistemas de logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pelo recolhimento e encaminhamento para reciclagem ou descarte adequado;

IV – adotar, sempre que possível, embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;

V – prestar orientações à Administração quanto às boas práticas de uso, armazenamento e descarte dos insumos fornecidos.

VI - assegurar, quando aplicável, a adoção de procedimentos adequados para eliminação segura de dados em dispositivos de armazenamento, em conformidade com as normas de segurança da informação

c) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória das medidas adotadas, incluindo registros de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, bem como a regularidade ambiental dos agentes envolvidos;

d) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

e) As exigências previstas neste item não têm caráter restritivo à competitividade, admitindo-se a comprovação por meios equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos de desempenho ambiental estabelecidos

2.8.6. Requisitos de projeto e de implementação:

Não se aplica.

2.8.7. Requisitos de segurança da informação e privacidade:

Não se aplica.

2.8.8. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao objeto contratado.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. Sempre que possível, deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como combate ao trabalho escravo em cadeias de produção e respeito à diversidade nas contratações.

2.9.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do produto elencados neste Termo de Referência.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. Os itens fornecidos pela CONTRATADA, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus Anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo assinado (quando for o caso), bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

3. Da Licitação

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo dispositivos de armazenamento de dados, módulos de memória e toners para impressoras, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento do parque tecnológico da instituição.

3.1.2. Para fins desta contratação, considera-se:

a) Dispositivos de armazenamento de dados: equipamentos destinados ao armazenamento permanente de informações digitais, tais como unidades de estado sólido (SSD) e discos rígidos (HD), internos ou externos, compatíveis com os equipamentos utilizados pela instituição, observadas as especificações técnicas mínimas de capacidade, interface e desempenho necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

b) Módulos de memória: componentes eletrônicos destinados à ampliação ou reposição da memória principal (RAM) dos equipamentos de informática, compatíveis com as especificações técnicas dos computadores existentes, observados os requisitos mínimos de capacidade, padrão e frequência exigidos para seu adequado funcionamento.

c) Toners: suprimentos destinados à reposição em impressoras a laser pertencentes ao parque tecnológico institucional, devendo ser compatíveis com os respectivos modelos de equipamentos, observadas as especificações de rendimento mínimo estimado e qualidade de impressão.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, considerando que são adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública; apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, sendo oferecidos por diversos fornecedores de TIC. Também admitem a possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. A divisibilidade depende: a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; b) não haver perda de economia de escala; c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, pois a divisão não acarretará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.

3.3.3. Considerando o disposto nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021, que cuidam da obrigatoriedade das licitações diferenciadas, específicas para ME e EPP, informamos que, conforme valores estimados, os itens 01, 03 e 06 serão de ampla participação de empresas; os itens 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 serão exclusivos de ME e EPP, sendo que os 03 primeiros (itens 02, 04 e 07) decorrem de reserva de cota dos itens 01, 03 e 06.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e/ou serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.

3.4.2. O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.

3.4.3. A aquisição será feita pelo **sistema de registro de preço**, nos termos do inciso XLV do art.6º c/c com o art.82 da Lei 14.133/2021. A escolha se justifica pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade de itens que serão adquiridos de imediato. Assim, o quantitativo para aquisição inicial corresponderá à necessidade imediata da Contratante para manter os serviços

e/ou equipamentos que dependem dos itens que serão adquiridos, com a expectativa de aquisições adicionais durante a validade da Ata de Registro de Preços para atendimento de novas demandas, por isso não haverá exigência de quantidade mínima de aquisição.

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

b) No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, atendido ao prazo do item anterior, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

c) Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados após o transcurso de 12 meses, a contar da data da proposta ou do último reajuste, conforme o caso, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.4. Fica facultada a adesão de outros órgãos da Justiça Federal à presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 c/c artigo 30 da Resolução 842/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CJF, respeitando-se as condições e limites estabelecidos.

a) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Os itens fornecidos pela Contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

4. Da Execução e Gestão do Contrato

4.1. Papéis desempenhados na contratação

a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de

Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2022, artigo 24, §3º;

f. Preposto: funcionário representante da empresa Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

g. Representante da Contratada: Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a Contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:

- Ata de Reunião;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Ofício;
- Ordem de Serviço;
- Sistema de abertura de chamados;

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A execução do objeto resume-se à entrega do produto no prazo e condições definidos nesse Termo de Referência.

4.3.2. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Ciência do recebimento da nota de empenho	-
02	Entrega dos materiais	O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da ciência do recebimento da nota de empenho.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos materiais.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. Os bens serão entregues no Ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

4.4.2. As entregas dos materiais deverão ser agendadas e realizadas no seguinte endereço:

a) Seção Judiciária do Espírito Santo

Seção de Material - SEMAT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES

Telefone: (27) 3183-5004

E-mail: semat@jfes.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª.

4.4.3. O transporte dos materiais até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

4.4.4. A verificação quanto ao estado dos materiais após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

4.4.5. Os materiais deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou de demonstração. Os materiais deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos materiais com caixas violadas. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos materiais.

4.4.6. Caso não sejam fabricados no Brasil, os materiais deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos materiais contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

4.4.7. O detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação será previsto no contrato.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. Será informado que se inicia o prazo para a entrega, através de e-mail com o envio da nota de empenho.

4.5.2. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.

4.5.3. Os documentos eletrônicos utilizados na comunicação entre as partes deverão ser assinados na forma estabelecida no artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.6. **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**

4.6.1. Por se tratar de material de consumo, não se aplica nessa contratação.

4.7. **Qualificação Técnica dos Profissionais**

4.7.1. Não se aplica.

4.8. **Das condições e prazos de entrega**

4.8.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** a partir da ciência do recebimento da nota de empenho.

4.8.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.

4.8.3. Agendamento de entrega do objeto, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT) da SJES, tel.: (27) 3183-5066 ou (27) 3183-5123, sesut@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

4.8.4. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

4.9. **Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade**

4.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9.2. Após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:

a) 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.9.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10. **Forma de Pagamento**

4.10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

4.10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de LIQUIDAÇÃO:

a) 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

c) Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

d) No caso das aquisições, a Nota Fiscal acompanha o fornecimento do produto, razão pela qual os prazos de recebimento provisório e definitivo devem estar abrangidos no prazo de liquidação.

4.10.3. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.

c) Prazo de validade;

d) Data de emissão

e) Dados do contrato;

f) Período respectivo de execução do contrato;

g) Valor a pagar;

h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

4.10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10.11. O PAGAMENTO será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de

a) 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.10.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

4.10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10.18. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no **Portal SIGEO – JT** para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

4.10.19. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

4.10.20. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

4.10.21. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

4.10.22. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária, de modo que a vinculação seja alterada para este Tribunal.

4.10.23. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação

4.11. **Manutenção e Garantia**

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC). No caso, são 90 dias conforme artigo 26 do CDC.

4.11.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças fornecidas anteriormente.

4.11.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.12. **Transferência de Conhecimento**

4.12.1. Não se aplica.

4.13. **Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais**

4.13.1. Não se aplica.

4.14. **Obrigações do Contratante**

4.14.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.14.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

4.14.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

4.14.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

4.14.5. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.14.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.14.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14.8. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da Contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.14.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas da Justiça Federal do Espírito Santo.

4.14.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.15. Obrigações da Contratada

4.15.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

4.15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.15.4. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.15.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

4.15.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.15.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante.

4.15.8. Fornecer os bens e/ou serviços solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas

4.15.9. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

4.15.10. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.

4.15.11. Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes.

4.15.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.15.13. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.

4.15.14. Eventual substituição das marcas e modelos dos produtos cotados ficam sujeitos à demonstração, de forma documentada, acerca da superveniência da impossibilidade de entrega daqueles e da verificação da adequação do preço de mercado do produto oferecido para substituição daquele originalmente cotado mediante a aplicação dos comandos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pela IN SEGES 65/21.

4.15.15. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante, quando houver. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.15.16. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.15.17. A Contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.16. Reajustamento

4.16.1. Não se aplica.

4.17. Sanções Administrativas

4.17.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

5. Requisitos Técnicos

Item	DESCRIÇÃO
01	Dispositivo de Armazenamento SSD Formato: M.2 2280 com interface NVMe (PCIe) M-KEY; Capacidade: 256 GB; Velocidade de leitura: pelo menos 2.400 MB/s; Velocidade de gravação: pelo menos 1.600 MB/s;

Item	DESCRIÇÃO
02	Dispositivo de Armazenamento SSD Formato: M.2 2280 com interface NVMe (PCIe) M-KEY; Capacidade: 256 GB; Velocidade de leitura: pelo menos 2.400 MB/s; Velocidade de gravação: pelo menos 1.600 MB/s; Exclusivo para ME/EPP

Item	DESCRIÇÃO
03	Dispositivo de Armazenamento SSD Formato: M.2 2280 com interface NVMe (PCIe) M-KEY; Capacidade: 512 GB; Velocidade de leitura: pelo menos 2.400 MB/s; Velocidade de gravação: pelo menos 1.600 MB/s;

Item	DESCRIÇÃO
04	Dispositivo de Armazenamento SSD Formato: M.2 2280 com interface NVMe (PCIe) M-KEY; Capacidade: 512 GB; Velocidade de leitura: pelo menos 2.400 MB/s; Velocidade de gravação: pelo menos 1.600 MB/s; Exclusivo para ME/EPP

Item	DESCRIÇÃO
------	-----------

05	<p>Dispositivo de Armazenamento SSD</p> <p>Formato: M.2 2280 com interface NVMe (PCIe) M-KEY;</p> <p>Capacidade: 1 TB;</p> <p>Velocidade de leitura: pelo menos 2.400 MB/s;</p> <p>Velocidade de gravação: pelo menos 1.600 MB/s;</p>
----	---

Item	DESCRIÇÃO
06	<p>Formato: SODIMM, DDR4;</p> <p>Capacidade: 8 GB;</p> <p>Frequência: 3200 MHz;</p> <p>Compatibilidade: suporte a sistemas com tecnologia DDR4 SODIMM;</p>

Item	DESCRIÇÃO
07	<p>Formato: SODIMM, DDR4;</p> <p>Capacidade: 8 GB;</p> <p>Frequência: 3200 MHz;</p> <p>Compatibilidade: suporte a sistemas com tecnologia DDR4 SODIMM;</p> <p>Exclusivo para ME/EPP</p>

Item	DESCRIÇÃO
08	<p>Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na impressora HP M127fn (fabricante/modelo), Part Number CF283X;</p> <p>O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos;</p> <p>Capacidade de Impressão: 1.500 (Mil quinhentas páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4.</p>

Item	DESCRIÇÃO
09	<p>Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na impressora HP M428FDW, Part Number CF258X 58X;</p> <p>O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos;</p> <p>Capacidade de Impressão: 10.000 (dez mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4.</p>

Item	DESCRIÇÃO
------	-----------

10	<p>Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Samsung para utilização na impressora Samsung SL-M4080 FX, Part Number MLT-D201L;</p> <p>O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Samsung ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos;</p> <p>Capacidade de Impressão: 20.000 (vinte mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4.</p>
----	--

Item	DESCRIÇÃO
11	<p>Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark MS 823, Part Number 58DBH00;</p> <p>O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Lexmark ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos;</p> <p>Capacidade de Impressão: 15.000 (quinze mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4.</p>

Item	DESCRIÇÃO
12	<p>Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark MX 622, Part Number 56FBX00/56F4X00;</p> <p>O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Lexmark ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos;</p> <p>Capacidade de Impressão: 20.000 (vinte mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4.</p>

Item	DESCRIÇÃO
13	<p>Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na impressora HP MFP 4103, Part Number W1510X/W1030X/W1030XC;</p> <p>O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos;</p> <p>Capacidade de Impressão: 9.700 (nove mil e setecentas páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4.</p>

6. Assinaturas

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo despacho 1585466, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7. Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Magno Bortolini Cardoso Supervisor da SESUT[1] Matrícula: 10233	Magno Bortolini Cardoso Supervisor da SESUT[2] Matrícula: 10233	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC[3] Matrícula: 10525
--	--	---

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

Apêndice anexo 1

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJES 1772029

Registro para Aquisição de Material de Consumo de Informática

SEI 0000756-56.2026.4.02.8002

1. Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização[1]

Trata-se de intenção de reposição de peças em microcomputadores objetivando melhor sua performance e desempenho. Com a substituição de dispositivos de armazenamento mais velozes e memória de maior capacidade, pretendemos colocar de volta ao parque de informática equipamentos que estavam sendo deixados em segundo plano devido a sua configuração ultrapassada. Esta aquisição também contempla cartuchos de toner para suprir equipamentos do nosso parque de informática.

1.2. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

1.2.1. Alinhamento da Solução

A contratação está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021.

A ENTIC-JUD tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica.

É importante ressaltar que esta contratação está alinhada Objetivo Estratégico OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (ENTIC-JUD 2021-2026), contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2024/2026, esta contratação atinge a ação ID 6 - Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final.

Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A demanda também está prevista no Plano de Contratação de TI - PCTI 2026 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2 e no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 da Seção Judiciária do Espírito Santo, respectivamente sob os identificadores 06 e 53.

1.3. Caracterização da demanda[2]

1.3.1. Definição e Especificação das Necessidades

1.3.1.1 Necessidades de negócio

1.3.1.1.1 Promover a satisfação do usuário com equipamentos mais ágeis e confiáveis.

1.3.1.2 Necessidades tecnológicas

1.3.1.2.1 Melhorar a performance dos equipamentos antigos para retorna-los ao uso.

1.3.1.2.2 Aquisição de insumos para os equipamentos do parque de informática.

1.3.2. Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 Reposição dos insumos dos equipamentos devido a obsolescência técnica ou funcional e, por isso, representam alto risco à continuidade das atividades desempenhadas.

1.3.2.2 Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Contratada por um período mínimo de **12 (doze) meses** ou aquele oferecido pela Contratada em sua Proposta Comercial.

1.3.3. Requisitos Funcionais

1.3.3.1. Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

- Não se aplica.

1.3.3.2. Requisitos de Capacitação:

- Não se aplica.

1.3.3.3. Requisitos de Manutenção:

- Não se aplica.

1.3.3.4. Requisitos de projeto e de implementação:

- Não se aplica.

1.3.3.5. Requisitos de implantação:

- Não se aplica.

1.3.3.6. Requisitos de experiência profissional

- Não se aplica.

1.3.3.7. Requisitos de formação da equipe

- Não se aplica.

1.3.3.8. Requisitos Temporais:

- Entrega dos itens em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho.

1.3.3.9. Requisitos de Segurança da Informação

- Não se aplica.

1.3.3.10. Requisitos Legais

1.3.3.10.1 Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.3.3.10.2 Observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

1.3.3.10.3 Cumprimento das normas do CNJ e da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário.

1.3.3.11. Demais Requisitos Aplicáveis

1.3.3.11.1 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega a fim de evitar penalidades por atrasos;

1.3.4. Aderência a padrões e modelos^[3]

1.3.4.1. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

A presente demanda não requer aderência ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), uma vez que o objeto do Estudo Técnico Preliminar se refere à aquisição de componentes físicos de hardware (SSD, memória RAM) e insumos de impressão (toners), os quais não envolvem desenvolvimento, integração ou interoperabilidade de sistemas de informação, tampouco troca de dados entre órgãos ou sistemas governamentais.

Assim, o MNI não se aplica ao objeto desta contratação.

1.3.4.2. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica.

1.3.4.3. Modelo de Requisitos MoReq-Jus

A demanda não se enquadra nos requisitos do Modelo MoReq-Jus, pois não contempla a aquisição, desenvolvimento ou manutenção de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos, mas sim a compra de componentes de hardware e suprimentos, sem impacto direto nos processos de gestão documental ou arquivística institucional.

Dessa forma, conclui-se pela inaplicabilidade do MoReq-Jus ao objeto desta contratação.

1.4. Atendimento da demanda^[4]

1.4.1. Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica.

1.4.2. Soluções de TIC

Análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

1.4.2.1. Solução 1:

SSD NVMe / Memória DDR4 / Toner original

1.4.2.1.2 Aspectos econômicos: R\$ 685.694,10

1.4.2.1.3 Aspectos qualitativos:

A aquisição de componentes novos assegura melhor desempenho operacional, compatibilidade plena com os equipamentos existentes e maior vida útil, reduzindo a probabilidade de falhas prematuras. Além disso, a garantia de fábrica proporciona maior segurança jurídica e técnica, pois assegura suporte oficial do fabricante, reposição adequada em caso de defeitos e preservação da integridade dos equipamentos. Tal medida minimiza riscos operacionais, evita custos adicionais com manutenção corretiva e contribui para a estabilidade do ambiente tecnológico institucional.

A contratação visa garantir o atendimento integral e tempestivo das demandas de materiais de informática, assegurando suporte adequado às atividades finalísticas do órgão. A disponibilidade contínua de componentes e suprimentos permite a pronta substituição de itens defeituosos ou obsoletos, evitando interrupções nos serviços e assegurando que as unidades administrativas e judiciais mantenham seu pleno funcionamento.

Busca-se assegurar a continuidade da prestação dos serviços de TI com o uso racional dos recursos públicos, priorizando soluções que reduzam retrabalho, tempo de inatividade e necessidade de intervenções técnicas recorrentes. A escolha de materiais adequados e de qualidade comprovada contribui para a otimização dos processos internos, maior produtividade dos usuários e melhor aproveitamento da força de trabalho da equipe técnica.

A aquisição de materiais de informática fundamenta-se no princípio da economicidade, que não se limita à escolha do menor preço, mas à obtenção da melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens. Consideram-se, para tanto, aspectos como durabilidade, garantia, desempenho, manutenção e impacto operacional. Dessa forma, busca-se uma solução que seja financeiramente vantajosa, tecnicamente adequada e administrativamente sustentável, permitindo que os serviços sejam executados com qualidade, celeridade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.4.2.2. Solução 2:

Recondicionado ou remanufaturado (quando aplicável)

1.4.2.3.1 Aspectos econômicos: R\$ 490.000,00

1.4.2.3.2 Aspectos qualitativos

A aquisição de componentes recondicionados ou remanufaturados, embora apresente **menor custo inicial**, não se mostra vantajosa sob a ótica técnica, econômica e administrativa, especialmente em ambientes institucionais que demandam alta disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos.

Primeiramente, tais componentes normalmente **não possuem garantia integral de fábrica**, ou contam com garantia reduzida e limitada ao fornecedor intermediário. Isso pode implicar na **perda da garantia do equipamento principal**, caso o fabricante condicione sua validade ao uso exclusivo de peças originais e novas. Assim, eventual falha poderá gerar custos adicionais de manutenção corretiva integralmente suportados pela Administração.

Além disso, componentes recondicionados apresentam **maior probabilidade de falhas prematuras**, em razão do desgaste prévio e da impossibilidade de se aferir com precisão o histórico de uso. Em ambientes críticos, como estações de trabalho institucionais e servidores, a indisponibilidade de equipamentos pode ocasionar:

- Interrupção de atividades essenciais;
- Redução da produtividade dos usuários;
- Risco à integridade de dados;
- Custos indiretos decorrentes de suporte técnico emergencial.

Sob o ponto de vista econômico, o menor preço inicial pode ser superado pelos **custos do ciclo de vida do equipamento**, considerando substituições antecipadas, retrabalho da equipe de TI e eventual necessidade de nova aquisição.

Ademais, em contratações públicas, deve-se observar os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, não se restringindo à análise do menor preço imediato, mas sim ao melhor custo-benefício global, com foco na durabilidade, confiabilidade e manutenção da garantia contratual.

Dessa forma, a **aquisição de componentes novos e originais mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais segura**, garantindo maior vida útil, preservação da garantia e redução de riscos operacionais.

1.4.3. Contratações Públicas Similares

· Aquisição de Toner — Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

O INSS, órgão federal ligado à Previdência Social, realizou **Pregão Eletrônico nº 90019/2025** para **aquisição de cartuchos de toner originais ou compatíveis** para diversas impressoras (Lexmark e Samsung).

· Contrato Federal com SSD e Memória RAM — Polícia Federal (PF)

A **Polícia Federal**, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, possui contrato para **fornecimento de memória RAM e discos SSD** destinados à manutenção de equipamentos de TI, com especificação de condições, quantidades e exigências técnicas.

· Contrato com SSD e Memória RAM — Delegacia da Polícia Federal

Um contrato da **Polícia Federal – DELEMIG** contempla **aquisição de SSD (Solid State Drive) e pentes de memória RAM** compatíveis com computadores de unidade da PF.

· Licitação de SSD e Memória RAM — INSS (Pregão Eletrônico nº 1/2023)

O INSS já realizou licitação que incluiu **compra de SSD e memória RAM para desktops e notebooks**, com abrangência em unidades de atendimento nacional.

1.4.4. Soluções similares em outros órgãos

- Esta aquisição é comum em todos os órgãos governamentais.

1.4.5. Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

- Por Registro de Preços ou compra direta.
- Aquisição por suprimento de fundos.

1.4.6. Capacidade e alternativas do mercado de TIC

No mercado nacional e internacional de suprimentos podem ser encontrados produtos de diversas marcas e diferentes qualidades do mesmo produto.

1.4.7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

1.5. Análise dos Custos Totais da Demanda

Na análise comparativa de custos serão consideradas apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a) Cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento;
- b) Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

Tabela para o cálculo dos custos totais de propriedade (TCO) da Solução 1:

	Soluções Identificadas	Especificação do produto/ serviço*	Catmat /Catser	Quantificação do Produto ou Serviço*	Órgão (s) que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios*	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1	SSD	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 256 GB	627122	375	TRF TRT	Aumento na velocidade do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	195,47
2	SSD	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 256 GB exclusivo para ME/EPP	627122	125	TRF TRT	Aumento na velocidade do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	195,47

3	SSD	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 512 GB	627122	375	TRF TRT	Aumento na velocidade do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	608,50
4	SSD	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 512 GB exclusivo para ME/EPP	627122	125	TRF TRT	Aumento na velocidade do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	608,50
5	SSD	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 1 TB	627122	30	TRF TRT	Aumento na velocidade do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	858,70
6	Memória	Memória RAM de 8 GB	631101	400	TRF TRT	Aumento na velocidade do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	156,70
7	Toner	Cartucho toner preto p/ HP M127	460257	60	TRF TRT	Continuidade no uso do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	90,63
8	Toner	Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	469185	80	TRF TRT	Continuidade no uso do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	89,57
9	Toner	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	438107	50	TRF TRT	Continuidade no uso do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	241,07
10	Toner	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	459904	60	TRF TRT	Continuidade no uso do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	1.219,36
11	Toner	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823 exclusivo para ME/EPP	459904	20	TRF TRT	Continuidade no uso do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	1.219,36
12	Toner	Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	456288	60	TRF TRT	Continuidade no uso do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	689,88
13	Toner	Cartucho toner preto p/ HP MFP 4103	617403	80	TRF TRT	Continuidade no uso do equipamento	Adquirir produtos de baixa qualidade	395,87

1.6. Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1. Descrição da Solução Escolhida^[5]

1.6.1.1. A presente contratação busca a aquisição de insumos (cartuchos de toners) memória e dispositivo de armazenamento para os equipamentos do parque de informática da SJES;

1.6.1.2. Deve-se também observar que as cláusulas que regem as garantias dos equipamentos de informática exigem que os insumos utilizados sejam originalmente desenvolvidos pelo fabricante ou empresa por eles credenciada. Assim, torna-se necessário que essa exigência seja feita no presente certame com vistas a se garantir o perfeito funcionamento do bem ou a possibilidade de se exigir o seu eventual reparo durante a vigência do período de garantia.

1.6.1.3. A análise comparativa demonstra que a Solução 1 apresenta melhor aderência aos requisitos técnicos e operacionais, com maior desempenho, durabilidade e menor risco operacional, embora possua custo unitário superior. A Solução 2, embora mais econômica, apresenta riscos elevados relacionados à vida útil e garantia, não sendo recomendada para uso contínuo em ambiente institucional.

1.6.1.4. Diante do exposto, recomenda-se a adoção da Solução 1, por apresentar o melhor custo-benefício no ciclo de vida dos equipamentos, menor risco de indisponibilidade e plena compatibilidade com o parque tecnológico existente, atendendo de forma integral à necessidade identificada.

1.6.1.3 Características do serviço e do material da solução

Fornecimento de dispositivos de armazenamento, memória RAM e toners para impressoras.

1.6.1.4 Custo/benefício da solução

Reaproveitamento de equipamentos parados ou não eficazes na sua performance.

1.6.1.5 Transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas

Não se aplica.

1.6.1.6 Necessidade de serviços complementares

Não se aplica.

1.6.1.7 Parcelas de fornecimento

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, a variação da demanda ao longo do exercício e a necessidade de reposição gradual dos componentes e insumos, a contratação deverá prever fornecimento parcelado, com entregas realizadas sob demanda da Administração, conforme a efetiva necessidade, observado o quantitativo máximo estimado. Tal forma de fornecimento contribui para a economicidade, evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de obsolescência tecnológica e permite melhor gestão dos recursos públicos.

1.6.1.8 Quantitativo de bens e serviços

A quantidade de cada item será definida conforme demanda mapeada pela área técnica, considerando todo o parque tecnológico.

1.6.1.9 Modelo e métrica de prestação/pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, mediante entrega e conferência.

1.6.1.10 Código Catmat/Catser

Foi detalhado no item 1.5.

1.6.1.11 Prazo contratual

Não haverá contrato, considerando a prática que vem sendo adotada por esta Administração, cujos prazos de entrega se iniciam do envio da nota de empenho à contratada.

De toda sorte, cabe destacar que o prazo da garantia será o que se destaca no Termo de Referência.

1.6.1.12 Motivação e justificativa da escolha

1.6.1.12.1 A presente contratação busca a aquisição de insumos (cartuchos de toners) para os equipamentos do parque de informática da SJES e cabeamento para novas instalações de equipamentos ligados à rede;

1.6.1.12.2 Deve-se também observar que as cláusulas que regem as garantias dos equipamentos de informática exigem que os insumos utilizados sejam originalmente desenvolvidos pelo fabricante ou empresa por eles credenciada. Assim, torna-se necessário que essa exigência seja feita no presente certame com vistas a se garantir o perfeito funcionamento do bem ou a possibilidade de se exigir o seu eventual reparo durante a vigência do período de garantia.

1.6.2. Benefícios Esperados

1.6.2.1 Eficácia

- Garantir a atualização e funcionalidade dos equipamentos de informática.
- Garantir a atualização e modernização do ambiente tecnológico da SJES.

1.6.2.2 Eficiência

- Melhorar o rendimento dos equipamentos, aumentando a produtividade dos usuários.

1.6.2.3 Economicidade

- Possibilitar a durabilidade dos equipamentos por um tempo maior, gerando menos falhas de hardware.

1.6.2.4 Padronização

- Uniformização do parque de informática.

1.6.3. Resultados Esperados

- Atender satisfatoriamente todas as áreas da Justiça Federal.

1.6.4. Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A Seção Judiciária do Espírito Santo conta, atualmente, com cerca de 350 microcomputadores com HDs mecânicos e lentos e mais de 300 impressoras de diversos modelos que necessitam de insumos constantes.

Nossa intenção é melhorar a velocidade de resposta desses micros e permitir que impressoras possam retornar a atividade com seu suprimento.

Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Quantidade Unitária
1	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 256 GB	627122	Pç	375
2	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 256 GB Exclusivo ME/EPP	627122	Pç	125
3	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 512 GB	627122	Pç	375
4	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 512 GB Exclusivo ME/EPP	627122	Pç	125
5	Dispositivo de Armazenamento SSD (Solid State Drive) de 1 TB	627122	Pç	30
6	Memória RAM de 8 GB	631101	Pç	400
7	Cartucho toner preto p/ HP M127	460257	Pç	60
8	Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	469185	Pç	80
9	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	438107	Pç	50
10	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	459904	Pç	60
11	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823 Exclusivo ME/EPP	459904	Pç	20
12	Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	456288	Pç	60
13	Cartucho toner preto p/ HP MFP 4103	617403	Pç	80

Tabela 1 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

1.6.5. Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida[6]

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------------------	-------------------	-------------

1	Dispositivo de Armazenamento SSD 256 GB	375	195,47	73.301,25
2	Dispositivo de Armazenamento SSD 256 GB Exclusivo ME/EPP	125	195,47	24.433,75
3	Dispositivo de Armazenamento SSD 512 GB	375	608,50	228.187,50
4	Dispositivo de Armazenamento SSD 512 GB Exclusivo ME/EPP	125	608,50	76.062,50
5	Dispositivo de Armazenamento SSD 1 TB	30	858,70	25.761,00
6	Memória RAM de 8 GB	400	156,70	62.680,00
7	Cartucho toner preto p/ HP M127	60	90,63	5.437,80
8	Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	80	89,57	7.165,60
9	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	50	241,07	12.053,50
10	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	60	1.219,36	73.161,60
11	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823 Exclusivo ME/EPP	20	1.219,36	24.387,20
12	Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	60	689,88	41.392,80
13	Cartucho toner preto p/ HP MFP 4103	80	395,87	31.669,60
Total				685.694,10

1.7. Declaração de viabilidade da contratação

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

2. Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1. Adequação do Ambiente

Não há necessidade de adequação.

2.2. Recursos Materiais e Humanos

Não há necessidade de recursos materiais adicionais.

2.3. Continuidade do Fornecimento

Não se aplica.

2.4. Transição Contratual e encerramento do contrato

Não se aplica.

2.5. Estratégia de Independência Tecnológica

Não se aplica.

3. Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

3.1.1 A contratação da solução pretendida se dá por meio de aquisição de itens com pagamento único previsto na entrega do objeto, não sendo prevista sua contratação como serviço continuado.

3.1.2 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, considerando que são adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública, apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, sendo oferecidos por diversos fornecedores de TIC e, também, admitem a possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

3.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Parcelamento do Objeto e Adjudicação

3.2.1 No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, pois a divisão não acarretará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

3.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.

3.3.2 O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.

3.3.3 A aquisição será feita pelo sistema de **registro de preço**, nos termos do inciso XLV do art.6º c/c com o art.82 da Lei 14.133/2021. A escolha se justifica pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade de licenças necessárias para atender as demandas futuras da JFES, em especial, pelo acréscimo de servidores de rede necessários a novos serviços de TIC. Assim, o quantitativo para aquisição inicial corresponderá à necessidade imediata da Contratante para manter as condições atuais de operação da solução existente, com a possibilidade de aquisição adicional durante a validade da Ata de Registro de Preços para extensão da validade dos serviços adquiridos.

3.3.4 O detalhamento do tema será feito no Termo de Referência e no Edital.

3.4. Vigência do contrato

- Não haverá contrato para essa aquisição.

3.5. Equipe de Apoio à Contratação

- A definição da equipe será realizada pelo setor responsável pela licitação.

3.6. Equipe de Gestão do Contrato

- Gestor do Contrato: Magno Bortolini Cardoso, Matrícula: ES10233
- Fiscal Técnico: Magno Bortolini Cardoso, Matrícula: ES10233
- Fiscal Demandante: Magno Bortolini Cardoso, Matrícula: ES10233

4. Análise de Riscos

Em atenção ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 468/2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos será juntado ao processo de contratação após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação considerou os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento, uso e descarte dos bens a serem adquiridos, incluindo, quando aplicável, a geração de resíduos consumíveis, resíduos eletroeletrônicos e o consumo de insumos.

5.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas que visem à minimização dos impactos ambientais, observando, no que couber, a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

I – fornecer produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, com a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;

II – comprovar, quando solicitado, que os produtos ou processos de fabricação atendem a boas práticas de gestão ambiental, por meio de certificações reconhecidas, tais como ISO 14001 ou selo EPEAT, RoHS, REACH, ou outras equivalentes, ou ainda por quaisquer outros meios de prova que demonstrem desempenho ambiental compatível, sendo vedado o fornecimento de produtos que não atendam a normas de restrição de substâncias perigosas;

III – assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive por meio da implementação de sistemas de logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pelo recolhimento e encaminhamento para reciclagem ou descarte adequado;

IV – adotar, sempre que possível, embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;

V – prestar orientações à Administração quanto às boas práticas de uso, armazenamento e descarte dos insumos fornecidos.

VI - assegurar, quando aplicável, a adoção de procedimentos adequados para eliminação segura de dados em dispositivos de armazenamento, em conformidade com as normas de segurança da informação.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória das medidas adotadas, incluindo registros de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, bem como a regularidade ambiental dos agentes envolvidos.

5.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

5.5 As exigências previstas neste item não têm caráter restritivo à competitividade, admitindo-se a comprovação por meios equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos de desempenho ambiental estabelecidos.

6. Aprovação e Assinatura

Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo documento **1585466**, aprovam o Estudo Técnico Preliminar e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
Magno Bortolini Cardoso Matrícula: ES10233	Magno Bortolini Cardoso Matrícula: ES10233
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)	
Fabício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365	

Apêndice anexo 1

Mapa de Riscos da Contratação (MRC) SJES 1636274

1 – INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação: planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Na Tabela 1 estão apresentados os valores escalares atribuídos segundo a classificação do impacto ou da probabilidade.

Classificação	Valor
Muito Baixo(a)	1
Baixo(a)	2
Médio(a)	3
Alto(a)	4
Muito Alto(a)	5

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

A Tabela 2 apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

			PROBABILIDADE				
			Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
IMPACTO	Muito Alto	5	5	10	15	20	25
	Alto	4	4	8	12	16	20
	Médio	3	3	6	9	12	15
	Baixo	2	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	1	2	3	4	5
Legenda:							

Tabela 2: Matriz Probabilidade x Impacto

Diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto, e deverá adotar o seguinte critério para tratamento:

- Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou a tolerância.

Se estiver na região amarela ou vermelha, entende-se como risco médio ou alto, respectivamente. Nesses casos, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos institucional, ressaltando que inexistente tal política na 2ª Região.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):			Nível de Risco (P x I) ⁴
		¹	P ²	I ³	
1	Atraso no trâmite do processo de contratação	Planejamento da Contratação	2	4	8
2	Fornecedor não entregar o produto	Fase de fiscalização	1	4	4
3	Atraso na entrega dos itens	Fase de fiscalização	3	3	9
4	Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21	Fase de fiscalização	5	2	10

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 1: Atraso no trâmite do processo de contratação

Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco baixo
---	---	-------------

Id.	Dano
1	Atraso na contratação impossibilitando o pagamento do objeto no exercício financeiro.

Tratamento: Reduzir ou mitigar

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração.	Equipe de Fiscalização do Contrato

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Fiscalização do Contrato na resposta e mitigação das causas que obstruem a tramitação processo licitatório.	Autoridade Competente

Risco 2: Fornecedor não entregar o produto

Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco baixo
---	---	-------------

Id.	Dano
1	Atraso na execução do projeto de distribuição.
2	Ambiente de infraestrutura sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.

Tratamento: Reduzir ou mitigar

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Cientificar a contratada acerca dos prazos e das penalidades cabíveis.	Equipe de Fiscalização da Contratação

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Verificar a disponibilidade do fornecedor para a substituição do bem e/ou serviço.	Equipe de Fiscalização da Contratação
2	Aplicar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Autoridade Competente

Risco 3: Atraso na entrega dos itens

Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
---	--	-------------

Id.	Dano
1	Prejuízo no planejamento da renovação do parque, assim como prejuízo ao pagamento no exercício financeiro.

Tratamento: Reduzir ou mitigar

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à contratada.	Equipe de Fiscalização da Contratação

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Equipe de Fiscalização da Contratação

Risco 4: Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21

Probabilidade: 5-Evento praticamente certo de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco médio
---	----------------------------------	-------------

Id.	Dano
1	Não atendimento aos normativos vigentes que tratam sobre o tema.

Tratamento: Transferir ou compartilhar

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Apresentar as devidas justificativas nos autos da contratação ainda na fase de planejamento.	Equipe de planejamento do contrato

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
20/02/2026	R1 R2 R3 R4	P1	Criar cartão no Ágil para acompanhamento e fiscalizar a entrega.

ANEXO 2

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Processo SEI N° 0000756-56.2026.4.02.8002 - Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de informática.

Item	Discriminação	Código CATMAT	Quantidade	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	Dispositivo de Armazenamento SSD de 256 GB (ampla participação de empresas)	627122	375	R\$ 345,78	R\$ 129.665,63
2	Dispositivo de Armazenamento SSD de 256 GB exclusivo para ME/EPP (cota reservada para ME/EPP)	627122	125	R\$ 345,78	R\$ 43.221,88
3	Dispositivo de Armazenamento SSD de 512 GB (ampla participação de empresas)	627122	375	R\$ 459,00	R\$ 172.125,00
4	Dispositivo de Armazenamento SSD de 512 GB exclusivo para ME/EPP (cota reservada para ME/EPP)	627122	125	R\$ 459,00	R\$ 57.375,00
5	Dispositivo de Armazenamento SSD de 1 TB (exclusivo para ME e EPP)	627122	30	R\$ 944,50	R\$ 28.335,00
6	Memória SODIMM, DDR4 de 8 GB (ampla participação de empresas)	631101	300	R\$ 359,90	R\$ 107.970,00
7	Memória SODIMM, DDR4 de 8 GB (cota reservada para ME/EPP)	631101	100	R\$ 359,90	R\$ 35.990,00
8	Cartucho toner preto HP M127fn, Part Number CF283X (exclusivo para ME e EPP)	460257	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
9	Cartucho toner preto HP M428FDW, Part Number CF258X 58X (exclusivo para ME e EPP)	469185	80	R\$ 42,25	R\$ 3.380,00
10	Cartucho toner preto Samsung SL-M4080 FX, Part Number MLT-D201L (exclusivo para ME e EPP)	438107	50	R\$ 74,75	R\$ 3.737,25
11	Cartucho toner preto Lexmark MS 823, Part Number 58DBH00 (Exclusivo ME/EPP)	459904	80	R\$ 814,75	R\$ 65.180,00
12	Cartucho toner preto Lexmark MX 622, Part Number 56FBX00/56F4X00 (exclusivo para ME e EPP)	456288	60	R\$ 309,75	R\$ 18.585,00
13	Cartucho toner preto HP MFP 4103, Part Number W1510X/W1030X/W1030XC (exclusivo para ME e EPP)	617403	80	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
PREÇO ESTIMADO GLOBAL:					R\$ 672.304,75

Vitória, 10 de julho de
2026
Seção de Compras

PORTARIA SJES DIRFO Nº 56, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação e às contratadas pela Seção Judiciária do Espírito Santo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES são regulamentadas por este ato normativo.

§ 1º. Equipara-se ao contrato administrativo qualquer outro acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

§ 2º. Equipara-se a licitante os proponentes em procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A sanção do inc. III impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 2º A sanção do inc. IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º As sanções a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nas hipóteses previstas no art. 4º.

§ 4º Na aplicação das sanções administrativas devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º Na hipótese de multa compensatória, após fixada a pena-base, com fundamento no art. 4º, aplica-se a metodologia de cálculo e as hipóteses das agravantes e atenuantes estabelecidas no Anexo I deste ato normativo.

§ 6º Nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, fixada a pena-base, com fundamento nos arts. 12 e 13, aplicam-se o critério de dosimetria e as hipóteses das agravantes e atenuantes estabelecidos no Anexo II deste ato normativo.

Seção II Da Penalidade de Advertência

Art. 3º A advertência poderá ser aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que se trate do primeiro descumprimento contratual.

Seção III Da Penalidade de Multa

Subseção I Multa Compensatória

Art. 4º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida;

II - dar causa ao descumprimento de alguma das condições estabelecidas pela garantia legal ou contratual do objeto: multa de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida;

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SJES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - dar causa à inexecução total do contrato: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IX - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Art. 5º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do art. 4º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do art. 4º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

Art. 6º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade.

Art. 7º A penalidade de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme [§ 3º do art. 156, da Lei 14.133/2021](#).

Art. 8º Nos casos de prestação de serviços ou fornecimentos continuados, a aplicação de multa compensatória poderá ser substituída por advertência, quando a situação recomendar a aplicação do art. 3º.

Art. 9º Fixada a pena-base da multa compensatória, nos termos do art. 4º, deverá ser observado o disposto do Anexo I deste ato normativo, quanto a metodologia de cálculo e as circunstâncias agravantes e atenuantes aplicáveis.

Subseção II Multa de Mora

Art. 10. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada

cumulativamente no percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a SJES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste ato normativo.

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Subseção III Do Valor Irrisório da Multa

Art. 11. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 2% do valor atualizado disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, ocasionará:

I – o sobrestamento do processo, nos contratos de natureza continuada, em que seja possível a ocorrência de novos descumprimentos.

II – a não apuração de responsabilidade pelo descumprimento, nos casos em que se verifique a impossibilidade de ocorrência de novos descumprimentos.

Parágrafo único. Em caso de novo descumprimento, o valor da multa apurado será somado ao valor das multas anteriormente apurado, cujos processos estejam sobrestados, considerando-se o período de 12 (doze) meses anteriores ao fato em análise. Será realizada, então, nova verificação do valor total acumulado e caso esse valor ultrapasse o limite estabelecido no caput, os processos até então sobrestados terão seu andamento retomado.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar com a União e da Declaração de Inidoneidade.

Art. 12. Comete infração administrativa a licitante que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133/2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V - fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#): declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 13. Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133/2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SJES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 3 (três) a 36 (trinta e seis) meses;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V - praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#): declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 14. Para fins deste ato normativo, consideram-se:

I - não manter a proposta: a ausência de envio da proposta, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

II - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Não assinar o contrato, ata de registro de preços, recibo da nota de empenho ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nos prazos estipulados no Edital da licitação, no Termo de Referência/Projeto Básico, quando a convocação for realizada dentro da validade de 60 (sessenta) dias da proposta, se outro prazo não estiver fixado em edital, contados da abertura da sessão pública.

III - apresentar declaração ou documentação falsa: Falsificar ou alterar documentação exigida no certame, apresentada com a intenção de induzir a Administração em erro quanto à situação irregular, ilegal ou impeditiva, dando-lhe aparência de regular.

IV - fraudar a licitação:

a) manipular resultados durante o processo licitatório, adotando conduta destinada a enganar a Administração e comprometer a lisura do certame;

b) apresentar informações falsas durante o processo licitatório, adotando conduta destinada a enganar a Administração e comprometer a lisura do certame.

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

VI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Agir ilicitamente de forma a frustrar a ampla competitividade, a transparência, a busca pelo melhor preço, a escolha do melhor fornecedor e a contratação mais vantajosa para a Administração.

VII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#): Praticar qualquer conduta tipificada no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#), que configure ato lesivo à Administração Pública.

VIII - ensejar o retardamento da execução: qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato: praticar qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 12 será afastada quando a documentação for entregue após o prazo estabelecido, desde que não tenha acarretado prejuízos à SJES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte; III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação do prazo;

IV - que a licitante faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Parágrafo único. A incidência do caput será certificada nos autos pelo agente de contratação, dispensada a instauração de processo específico para apuração da infração.

Subseção Única Da Possibilidade de Substituição de Sanções

Art. 16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 17. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CAPÍTULO III

DA INICIATIVA E DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE SANÇÃO

Seção I Da Instrução

Art. 18. O agente de contratação, a gestão contratual ou a área responsável pela elaboração de contratos, conforme o caso, comunicará à área de suporte aos gestores, por meio de formulário específico para tratar de descumprimentos contratuais, a ocorrência de hipótese que enseje a aplicação de sanções.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá conter:

I - Descrição detalhada da conduta praticada pela licitante ou contratada;

II - Indicação das cláusulas infringidas do TR/Edital/Contrato; III - Sanção prevista;

IV – Comprovação de que a empresa foi comunicada pela gestão contratual acerca do descumprimento e a manifestação eventualmente apresentada no prazo estipulado pela gestão;

V - Cópia do TR, edital, contrato ou outro instrumento de ajuste e respectivos termos aditivos que estejam relacionados ao ocorrido, juntados separadamente.

VI - Eventual pedido de prorrogação de prazo solicitado e o respectivo despacho de deferimento ou de indeferimento;

VII - Termos de recebimento provisório e/ou definitivo, nos casos relacionados à falha na entrega; VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Eventual dano para a Administração Pública e seu valor estimado ou meio de apuração;

X - No caso de multa, a comunicação deverá conter ainda a base de cálculo e os percentuais aplicáveis.

Art. 19. A área de suporte aos gestores, ao receber o formulário de apuração de descumprimento contratual, procederá da seguinte forma:

I - Verificará se constam todos os elementos descritos no parágrafo único do art. 18 que fazem relação com a infração cometida e se a sanção recomendada está adequada, solicitando a adequação/complementação, se for o caso.

II. Na hipótese de sanção de Advertência, encaminhará os autos à Direção do Foro para a aplicação da sanção. III - Na hipótese de sanção exclusiva de multa, deverá:

a) verificar se o valor informado se enquadra como irrisório, para fins de verificação da aplicação da disciplina do art. 11;

b) não havendo o enquadramento em valor irrisório, os autos serão submetidos à apreciação da assessoria jurídica.

IV - Na hipótese de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, cumulada ou não com aplicação de multa, os autos serão submetidos à apreciação da assessoria jurídica para verificação da adequação da penalidade sugerida em face do descumprimento verificado, devendo ser observado o seguinte procedimento:

a) após a análise da assessoria jurídica, os autos serão remetidos à Secretaria Geral para apreciação e eventual designação da comissão prevista no art. 25 deste ato normativo, quando constatada a adequação da penalidade proposta, ou para decisão quanto às providências cabíveis, quando verificada a sua inadequação.

Seção II

Dos procedimentos adicionais na hipótese da Sanção de Multa (Art. 2º, Inc. II)

Art. 20. Após análise jurídica que conclua pela adequação da aplicação da penalidade de multa, os autos serão encaminhados à área de contratações para:

I – Elaborar os cálculos da multa, conforme percentual e base de cálculo sugeridos no parecer, podendo, sendo o caso, solicitar esclarecimentos à gestão contratual.

II - Notificar a licitante ou contratada da abertura do procedimento administrativo de apuração de descumprimento e para apresentar defesa prévia.

III – Notificar, quando cabível, a seguradora da expectativa de sinistro.

Seção III Da Notificação e da Defesa Prévia

Art. 21. A notificação para apresentar defesa prévia deverá conter a informação acerca da disponibilização de cópia integral do processo administrativo por meio digital, e, deverá ser realizada por meio de ofício encaminhado ao endereço eletrônico indicado pela empresa para comunicação oficial, com notificação de entrega.

§ 1º. Considerar-se-á realizada a notificação no dia da confirmação de entrega da correspondência gerada pelo servidor de correio eletrônico institucional, considerando, nos casos praticados após 18 (dezoito) horas, o dia útil seguinte.

§ 2º Não sendo possível a realização da notificação na forma prevista no caput, será realizada por ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR); ou por edital publicado no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.

§ 3º Na hipótese de identificação de vício na notificação de que trata o caput deverão ser adotadas as providências para o saneamento com a devolução do prazo, independente de decisão nesse sentido.

Art. 22. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A defesa prévia deverá observar as regularidades da assinatura e da representação legal, cabendo ao notificante orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 2º. A Assinatura poderá ser:

I - Por meio físico e posteriormente digitalizada, podendo a administração exigir reconhecimento de firma apenas quando houver dúvida de autenticidade.

II - Por meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. Decorrido o prazo do art. 22, o notificante certificará nos autos a tempestividade da manifestação e o atendimento das condições de assinatura e representação, se houver defesa prévia, ou o decurso de prazo, em sua ausência e encaminhará os autos à assessoria jurídica para prosseguimento.

Art. 24. O parecer da assessoria jurídica possui caráter opinativo e subsidiará a Autoridade Competente em sua decisão e poderá, ainda, solicitar eventuais esclarecimentos e informações necessários à elucidação dos fatos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Seção I Da Comissão Processante

Art. 25. A condução do processo de responsabilização que possa resultar em aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar com a União e de declaração de inidoneidade, cumulada ou não com sanção de multa, será realizada por comissão designada especificamente para esse fim, composta por dois ou mais servidores estáveis.

Seção II

Da Condução Do Processo pela Comissão

Art. 26. Compete à comissão avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos, observando o seguinte rito processual:

I - intimar o interessado para ciência da instauração do procedimento administrativo sancionatório, concedendolhe prazo para apresentação de defesa prévia, atentando-se as disposições dos artigos 21 e 22 deste ato normativo.

a) havendo a necessidade de maiores esclarecimentos, poderá ser concedido um novo prazo, a ser estabelecido pela comissão, para a devida complementação.

b) havendo deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) a comissão poderá, de forma fundamentada, indeferir a solicitação de produção de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) deverá, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentados, submetendo a defesa prévia, quando pertinente, ao agente responsável, para esclarecimento acerca das alegações apresentadas ou à assessoria jurídica para esclarecimento de dúvida jurídica específica apresentada em forma de consulta.

e) não sendo apresentada defesa prévia, a comissão certificará nos autos o decurso do prazo e adotará os atos pertinentes à finalização da fase de instrução.

II- após a fase de instrução, a comissão deverá proferir relatório opinativo fundamentado e encaminhar os autos à assessoria jurídica.

III – intimar os interessados da decisão proferida pela autoridade competente e da concessão de prazo para apresentação de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, quando for o caso.

IV - manifestar-se quanto ao mérito das alegações apresentadas em sede de recurso administrativo ou pedido de reconsideração e submeter à Direção do Foro com vistas à revisão ou manutenção da penalidade, podendo submeter os autos a quem entender pertinente, nos mesmos moldes da defesa prévia.

Parágrafo único. A Administração não custeará eventual despesa relacionada à prova solicitada pela licitante ou pela contratada.

Art. 27. Caberá à assessoria jurídica:

I - no caso de sugestão de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, exercer um controle preventivo de legalidade, não sendo objeto de análise jurídica o mérito do relatório da comissão, em observância ao princípio da segregação de funções.

II - no caso de sugestão de sanção de declaração de inidoneidade, proceder à análise jurídica estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Após a manifestação, os autos poderão retornar à comissão para apreciação de apontamento realizado ou serão encaminhados à Secretaria Geral para deliberação acerca do relatório da comissão.

CAPÍTULO V

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DA FASE RECURSAL

Seção I

Art. 28. Em sua decisão, a autoridade competente observará: I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a conduta do licitante ou contratado e a reincidência na infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; V - a existência de efetivo prejuízo material à Administração; VI - a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - as peculiaridades do caso concreto;

VIII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - os danos que provierem para a Administração Pública; e

X - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º. Em casos excepcionais, caso a sanção prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Quando o relatório da comissão contrariar a prova dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou deixar de aplicar sanção administrativa.

§ 3º. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão, para a instauração de novo processo, aproveitando, quando possível, as provas legalmente produzidas.

Seção II Do Recurso Administrativo

Art. 29. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua intimação, com efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

§ 1º O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 2º Deverão ser observadas, no que couber, as disposições referentes à defesa prévia previstas nos arts. 21 a 24 deste ato normativo.

§ 3º Na hipótese de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, deverá a comissão manifestar-se, conforme previsto no art. 26, IV.

Art. 30. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 31. Quando o descumprimento estiver capitulado como crime, o Ministério Público Federal deverá ser

notificado.

Art. 32. Com a decisão do recurso administrativo exaure-se a esfera administrativa.

Seção III Do Pedido De Reconsideração

Art. 33. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Diretor do Foro, com efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 34. Com a decisão do pedido de reconsideração, exaure-se a esfera administrativa.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DA SANÇÃO APLICADA

Seção I

Art. 35. Após a aplicação de penalidade, a área de contratações deverá proceder a sua anotação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do exaurimento do processo, nos seguintes registros governamentais:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: em todas as hipóteses do art. 2º.

II - Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep: na hipótese prevista no inc. II do art. 2º

III - Cadastro de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS: nas hipóteses previstas nos inc. III e IV do art. 2º

Art. 36. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - desconto dos pagamentos devidos pela Administração, oriundos do mesmo vínculo contratual;

II – compensado, quando a SJES figurar, ao mesmo tempo, credora e devedora de pessoa física ou jurídica, observando o procedimento estabelecido em normativo interno desta Seccional.

III – pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ato de intimação;

IV – desconto do valor da garantia prestada;

V – cobrado judicialmente, observando, neste caso, os ditames legais necessários para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. A compensação deverá considerar, em regra, créditos oriundos da mesma relação contratual, salvo disposição contratual em contrário ou anuência da contratada, ficando, ainda, condicionada à comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e tributárias, nos contratos que envolvam cessão de mão de obra.

Art. 37. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela SJES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Seção II Do Parcelamento da Multa

Art. 38. O valor da multa aplicada poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado, em qualquer momento do processo, antes do envio para inscrição em dívida ativa.

§ 1º O pedido de parcelamento constitui confissão de dívida.

§ 2º O deferimento do pedido é ato discricionário da Administração, que poderá fixar número de parcelas inferior ao solicitado e implica em suspensão da tramitação do processo administrativo.

§ 3º O parcelamento da multa sujeita o saldo devedor à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do deferimento, sendo os encargos incorporados às parcelas, cujo valor mínimo não poderá ser inferior a metade do valor considerado como irrisório, nos termos do art. 11.

Art. 39. A inadimplência de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento e a imediata exigibilidade do saldo devedor, adotando-se, conforme o caso, as medidas para continuidade da cobrança, observando a ordem do art. 36.

Art. 40. É vedado o reparcelamento de saldo devedor relativo a parcelamento em curso, inadimplido ou cancelado.

CAPÍTULO VII

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 41. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ato normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo único. A extensão dos efeitos deverá observar, conforme a sanção, os mesmos procedimentos previstos nesse ato normativo.

CAPÍTULO VIII

DA REABILITAÇÃO DO CONTRATADO OU LICITANTE

Art. 42. Para a reabilitação do sancionado serão exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à administração pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia acerca do cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CAPÍTULO IX

DA PRESCRIÇÃO

Art. 43. A prescrição do direito de a SJES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela SJES e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do [art. 1º da Lei nº 9.873/1999](#), e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 18 deste ato normativo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846/2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873/1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da SJES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Na apuração dos fatos de que trata o presente ato normativo, a SJES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à licitante o contraditório, a ampla defesa e o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A SJES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 45. Os prazos previstos neste ato normativo serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei 14.133/2021.

Art. 46. A aplicação das sanções previstas no art. 2º não impedirá que a SJES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, nem excluirá a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

Art. 47. Os processos de contratação iniciados até a data de publicação deste ato normativo permanecem regidos pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003 desta Seccional, ressalvadas as disposições do Capítulo II, Seção III, Subseção III (Do Valor Irrisório da Multa), bem como dos Capítulos III a VI deste ato normativo, que deverão ser aplicadas a todos os processos.

Art. 48. Os casos omissos serão deliberados pela Direção do Foro.

Art. 49. Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003 e a Norma Interna NI-4-09.

Art. 50. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Processo nº. 0000756-56.2026.4.02.8002

A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no D.O.U de/...../2026, processo SEI 0000756-56.2026.4.02.8002, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo de informática para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I desta Ata.

1.2. O Termo de Referência e a proposta do Fornecedor, cujos preços estão registrados, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Dispositivo de Armazenamento SSD de 256 GB (ampla participação de empresas)	UN	375	

02	Dispositivo de Armazenamento SSD de 256 GB (cota reservada para ME/EPP)	UN	125	
03	Dispositivo de Armazenamento SSD de 512 GB (ampla participação de empresas)	UN	375	
04	Dispositivo de Armazenamento SSD de 512 GB (cota reservada para ME/EPP)	UN	125	
05	Dispositivo de Armazenamento SSD de 1 TB (exclusivo para ME e EPP)	UN	30	
06	Memória SODIMM, DDR4 de 8 GB (ampla participação de empresas)	UN	300	
07	Memória SODIMM, DDR4 de 8 GB (cota reservada para ME/EPP)	UN	100	
08	Cartucho toner preto HP M127fn, Part Number CF283X (exclusivo para ME e EPP)	UN	60	
09	Cartucho toner preto HP M428FDW, Part Number CF258X 58X (exclusivo para ME e EPP)	UN	80	
10	Cartucho toner preto Samsung SL-M4080 FX, Part Number MLT-D201L (exclusivo para ME e EPP)	UN	50	
11	Cartucho toner preto Lexmark MS 823, Part Number 58DBH00 (exclusivo para ME e EPP)	UN	80	
12	Cartucho toner preto Lexmark MX 622, Part Number 56FBX00/56F4X00 (exclusivo para ME e EPP)	UN	60	
13	Cartucho toner preto HP MFP 4103, Part Number W1510X/W1030X/W1030XC (exclusivo para ME e EPP)	UN	80	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, elaborada conforme regras previstas no edital da licitação, consta como anexo a esta Ata. (Selic: verificar quando da assinatura da ARP, se há cadastro de reserva com preços iguais ao do primeiro classificado. Se não houver, retirar esse item)

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 05.424.467/0001-82, código UASG: 90014, endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos da Justiça Federal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços: **será observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado feito pela Administração ou da concessão do último reajuste e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

- 6.2. A negociação dos preços registrados, caso se tornem superior ou inferior ao preço de mercado, será conforme arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

6.3. Em caso de pedido de fornecimento, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV do § 5º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DA ARP

- 7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. As infrações e as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

8.1.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Conforme Termo de Homologação do respectivo pregão, não houve fornecedores que aceitaram cotar o item desta Ata com preços iguais e nas mesmas condições do adjudicatário. Sendo assim, o cadastro de reserva da presente Ata é formado a partir dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, de acordo com o referido Termo de Homologação, que é parte integrante desta Ata. (Selic: manter esse item, quando da assinatura da ARP, caso não haja cadastro de reserva com fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais ao do adjudicatário. Caso tenham fornecedores optado por igualar os valores, a redação acima deverá ser adequada)

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a Ata.

9.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. A presente Ata de Registro de Preço será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/lista-contratos/>.

9.5. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo.

9.6. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.6.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

9.6.2. Anexo 2 – Proposta de preço – Fornecedor

9.6.3. Anexo 3 – Cadastro de Reserva (Selic: retirar se não houver empresa que quis registrar preço igual)

9.6.4. Anexo 4 – Termo de Homologação (Selic: retirar se houver cadastro de reserva)

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

(nome do Juiz)

Juiz Federal Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL

(nome do representante legal e CPF)

FORNECEDOR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Fornecedor 2: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Fornecedor 2: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA PRADO LUCHI**, **Supervisora**, em 30/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1924632** e o código CRC **DFA989B6**.